



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº. 007/2014.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRÓTESE DENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, DEBORA MARIAN FELIPE, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) Sr(a). **DEBORA MARIAN FELIPE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.701.070-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 295.588.858-35, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 729, na cidade de Duartina, Estado de São Paulo, CEP: 17.470-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 015/2014, Pregão nº 012/2014, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Contratação de Prestador de Serviços com Especialização em Prótese Dentária ou Curso de Aperfeiçoamento em Prótese Dentária, sem vínculo empregatício, para atendimento ao Projeto “Fernão Sorrindo 2014”, 1 vez por semana, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, no período de 1 (um) ano, em dia e horário pré agendado pelo Departamento de Saúde, nos termos do incluso Formulário Padrão de Proposta.

1.2 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 012/2014.

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a contratação de um laboratório de prótese por parte da Prefeitura Municipal de Fernão, e se dará na Unidade de Saúde da Família de Fernão.

2.2 – O objeto desta licitação devesse ser prestado, até o limite estabelecido no Anexo I – Formulário Padrão Proposta, onde estará concluído a execução objeto.

3- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

3.1 – Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

4- DO VALOR

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de R\$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

5-DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura da prestação dos serviços.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor em 02/04/2014, até 01/04/2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

7- DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - Os preços cotados serão fixos e irremovíveis, salvo no caso de haver renovação do presente contrato conforme previsão legal, devendo ser considerado como índice de reajuste o IPCA.

8- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

8.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

9-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0187 3.3.90.36 10.301.0011.2.0023-5 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

10-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os Serviços serão executados pela CONTRATADA, 1 vez por semana, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, no período de 1 (um) ano, em dia e horário pré agendado pelo Departamento de Saúde, nos termos do incluso Formulário Padrão de Proposta.

11- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

12-FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 28 de março de 2014.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal
Contratante

Debora Marian Felipe
Sócio Proprietário
Contratante

Advogado:

1- _____

Testemunhas:

1- _____

2- _____